

Foi feita uma tentativa de notificação do Acórdão nº 1390/2015-TCU-Plenário para a empresa Scala Serviços de Limpeza e Conservação Ltda – ME, conforme abaixo:

- a) Ofício 0691/2015-TCU/Secex-RS, de 16/6/2015 (peça 327), cujo AR retornou com o motivo “Desconhecido” (peça 328); no endereço constante da base de dados da Receita Federal: Beco do Adriano, 50 Sala 8, Guaíba/RS, conforme Pesquisa de Endereço à peça 329.
2. Efetuamos novas tentativas de notificação da empresa:
- a) Para a sócia Elisandra Teresinha Flores, em seu endereço residencial:
Ofício 0773/2015-TCU/Secex-RS, de 25/6/2015 (peça 331), cujo AR retornou com o motivo “Desconhecido” (peça 332); no endereço constante da base de dados da Receita Federal: Av. Maria Emilia de Paula, 14 Campestre, São Leopoldo/RS, conforme Pesquisa de Endereço à peça 330, pág. 2;
 - b) Para a empresa no endereço da sócia-administradora Rosi Mari de Oliveira Ferreira:
Ofício 0858/2015-TCU/Secex-RS, de 10/7/2015 (peça 333), cujo AR retornou com o recebimento datado no dia 17/7/2015 (peça 334); no endereço constante da base de dados da Receita Federal: Rua Primavera, 54, Porto Alegre/RS, conforme Pesquisa de Endereço à peça 330, pág. 1;
3. Apesar do ofício 0858/2015-TCU/Secex-RS ter sido recebido, a notificação foi desconsiderada, pois de acordo com o entendimento recentemente firmado nesta Secretaria por ocasião da visita do MPTCU, como este endereço não é o oficial da empresa seria necessário que a sócia-administradora o recebesse de mão-própria para que tivesse validade legal, o que não ocorreu, haja vista que o ofício foi recebido por um terceiro desconhecido (peça 334).
4. Efetuamos então nova tentativa de notificação, endereçando o ofício à empresa mas no nome da sócia-administradora Rosi Mari de Oliveira Ferreira, através do Ofício 1064/2015-TCU/Secex-RS, de 18/8/2015 (peça 337). Ocorre que apesar de ter sido

expedido com AR mão própria, o AR também retornou com a assinatura de recebimento de um terceiro (peça 346).

5. Nova tentativa de notificação da empresa em seu endereço oficial foi feita através do Ofício 1061/2015-TCU/Secex-RS, de 18/8/2015 (peça 340), cujo AR dessa vez retornou com os motivos “Endereço insuficiente” e “Outros – Rua inexistente” (peça 344).

6. Efetuamos então uma derradeira tentativa de notificação, endereçando o ofício à empresa mas no nome da sócia-administradora Rosi Mari de Oliveira Ferreira em seu endereço residencial, através do Ofício 1155/2015-TCU/Secex-RS, de 8/9/2015 (peça 347). Ocorre que apesar de ter sido expedido com AR mão própria, o AR também retornou com a assinatura de recebimento de um terceiro (peça 348).

7. Diante do exposto, tendo se esgotado os meios de notificar o responsável por via postal nos endereços conhecidos e como não conseguimos localizar outro endereço da empresa Scala Serviços de Limpeza e Conservação Ltda - ME utilizando os meios disponíveis (sistemas informatizados e pesquisa na internet), propõe-se que a notificação seja feita por meio de edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução TCU nº 170/2004.

À consideração superior.

Secex-RS/Ass.

(Assinado e datado eletronicamente)

GELSON CELISTRE

Assistente Administrativo